



TERMO ADITIVO Nº 001/2019, UNILATERAL, AO CONTRATO Nº 005/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP.

LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8666/93.

CONTRATO: 005/2018.

PROCESSO: 023/2018.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES CELEBRANTES DO CONTRATO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, inscrita sob o **CNPJ/MF nº 67.172.312/0001-53**, com sede à Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra/SP, CEP: 13.825-000, Telefone (19) 3802-1625, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Lucas Barbosa Simioni, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 34.012.037-x SSP/SP e C.P.F. nº 329.052.158-36, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e;

1.2. A empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita sob o **CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62**, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais, Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, portador do CPF nº 267.221.148-56 e do RG nº 27.638.106-3, e Sr. Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador do CPF nº 856.234.748-53 e do RG nº 4.290.655-6, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO DO ADITAMENTO SUAS RAZÕES

2.1. A **CONTRATANTE**, resolve, unilateralmente, firmar o presente "Aditamento", para fins de ajuste do saldo contratual restante, a ser anulado em decorrência do fechamento do ano fiscal de 2019. Desta forma, por ter sido empenhado o valor total de R\$ 7.986,00, (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais) decorrente do Contrato nº 005/2018, dos quais houve um saldo não utilizado, **o valor de R\$ 818,38** (oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) **deve ser anulado, para a devida atualização do saldo contábil.**

2.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, o Presidente da Câmara Municipal, como autor do aditamento unilateral e testemunhas. Publique-se para produção dos efeitos legais.

Estância Turística de Holambra, aos 05 de dezembro de 2019.

VEREADOR LUCAS BARBOSA SIMIONI
Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Holambra





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

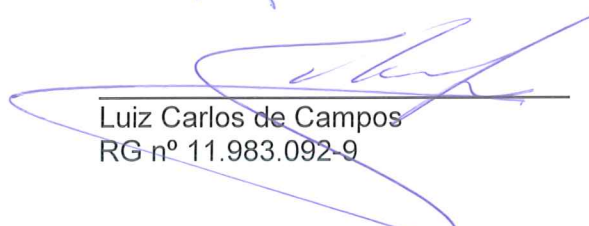
Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

Testemunhas:

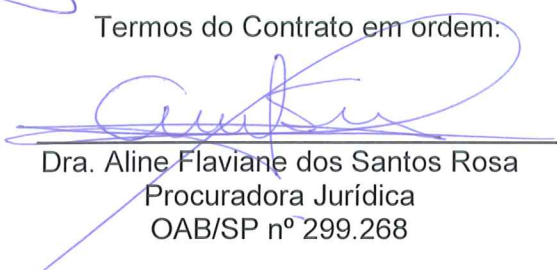


Daniela Cristina Santos
R.G. nº 32.764.486-2 SSP/SP



Luiz Carlos de Campos
RG nº 11.983.092-9

Termos do Contrato em ordem:



Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 299.268





ANEXO 10 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF nº. **02.558.157/0001-62**;

CONTRATO: 005/2018.

OBJETO: Prestação do Serviço de Telefonia Móvel, digital SMP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO UNILATERAL: ajuste do saldo contratual restante, a ser anulado no valor de valor de R\$ 818,38 (oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), para a devida atualização do saldo contábil.

ADVOGADO(S): Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.

Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Holambra, aos 05 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

Nome/cargo: Lucas Barbosa Simioni - Presidente

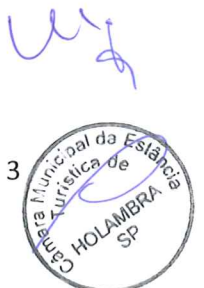
CPF nº: 329.052.158-36 e RG nº: 34.012.037-x

E-mail institucional: camaraholambra@camaraholambra.com.br

E-mail pessoal: lucasvereador@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituídos





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 UNILATERAL AO CONTRATO Nº005/2018

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Nacional nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis atualizadoras.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A., CNPJ/MF Nº. 02.558.157/0001-62;

CONTRATO: 005/2018.

OBJETO: Prestação do Serviço de Telefonia Móvel, digital SMP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO UNILATERAL: ajuste do saldo contratual restante, a ser anulado no valor de valor de R\$ 818,38 (oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), para a devida atualização do saldo contábil.

LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8666/93.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 05 de dezembro de 2019.


VEREADOR LUCAS BARBOSA SIMIONI
Presidente

